



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Vassouras

EMENDA À LEI ORÇÂNICA Nº 02/94.

(E. sendo 09/94)

Modifica a redação do inciso XII do artigo 71 da Lei nº 1.450 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Vassouras).

A Câmara Municipal de Vassouras aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte

EMENDA:

O inciso XII do artigo 71 da Lei nº 1.450 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Vassouras), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71 -

XII - Encaminhar à Câmara Municipal até o dia 20 (vinte) de cada mês seguinte as Balancetes da Receita e Despesa do Município, referentes ao mês anterior sob pena de incorrer em crime de responsabilidade".

Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vassouras, 06 de Dezembro de 1994.

PROMULGADA NESTA DATA.

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Vice-Presidente

[Assinatura]
José Iliário de Mello
Vice-Presidente

[Assinatura]
José Américo Machado Filho
1º Secretário

Certifico que esta Emenda foi afixada no local próprio nesta Câmara.
Ex, 06/12/1994.

[Assinatura]
Mesa Diretora
Ass. Parlamentar